



Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



PROCOLO GERAL 1323/2022
Data: 27/06/2022 - Horário: 16:39
Legislativo - PLO 96/2022

Implementa correção de erro material na Lei Municipal 6.744/2022 que autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º O § 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal 6.744/2022 que autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º [...]

§ 1.º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será cancelada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

<i>Dotação</i>	<i>Valor</i>
<i>02.010.2.143.3.3.9039-0457</i>	<i>RS 4.000,00</i>
<i>02.010.2.143.3.3.9040-0458</i>	<i>RS 2.000,00</i>
<i>02.012.2.312.4.4.9052-0571</i>	<i>RS 4.000,00</i>
<i>02.012.2.312.3.3.9040-0569</i>	<i>RS 3.000,00</i>
<i>02.012.2.312.3.3.9039-0568</i>	<i>RS 7.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>RS 20.000,00</i>

[...]

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 27 de junho de 2022.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

Mensagem n.º 023/2022

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que implementa correção de erro material na Lei Municipal 6.744/2022 que autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir erro material (digitação) na rubrica orçamentária contida no § 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal 6.744/2022, qual seja 02.010.2.143.3.3.9040-0455, haja vista que o número correto é 02.010.2.143.3.3.9040-0458.

Conforme se verifica o erro material está adstrito ao numeral 5 no final da referida rubrica, considerando que o correto é o numeral 8.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei, **COM O URGÊNCIA QUE O CASO REQUER.**

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 27 de junho de 2022.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Nilton Reis Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pará de Minas/MG

Nesta